ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48177/2019-TJMA.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0053/2019-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADODO MARANHÃO E A PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, COM O OBJETIVO DE DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES 01/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA- CFP.**

O **TRIBUNALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO**, com sede na Praça D. Pedro II, São Luís - MA, CNPJ/MF nº. 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente**, Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS,** RG nº 160723-SSP/MA e CPF nº 054.637.343-72, por intermédio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – CEMULHER,** representada pela **Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR,** RG nº 302355–SSP/MA, CPF 124.858.023-00 e a **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. sob o Nº 03.239.470/0023-06**,** com sede à Av. Daniel de La Touche, n. 23, Bairro Olho D'Água, Jardim Buriti II, CEP 65071-701 - São Luís – MA, neste ato representada por **MARLUCY FERREIRA MACHADO XAVIER**, RG nº. 696462 SEJUSP/MS e CPF nº 813.478.391-00, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente acordo tem por objeto dar cumprimento ao Termo de Adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ao Protocolo de Intenções 01/2018, celebrado entre o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ e o CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP.**

## DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Assistência psicológica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e respectivos dependentes a ser disponibilizada pelos partícipes do presente **ACORDO**, através das seguintes formas de cooperação:

I – Proporcionar assistência psicológica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes, com a finalidade de promover sua saúde mental, a garantia de seus direitos humanos e cidadania.

II - Promoção de atividades conjuntas, bem como execução de ações de apoio ao objeto do presente termo;

III - Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe, e discentes da PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, com a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento de atividades promovidos através de seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e disponibilidade de vagas;

IV - Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e as trocas de experiências;

V - Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob suas responsabilidades;

VI - Troca e cessão de informações e materiais destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando o direito de consignação expressa de autoria;

VII - Prática de estágios obrigatórios e não obrigatórios nas áreas de interesse dos partícipes;

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O TJMA através da Coordenadoria Estadual da Mulher da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER, se compromete a:

I – Providenciar o espaço físico necessário para a execução dos atendimentos psicológicos às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes junto a 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar de São Luís, que receberá encaminhamentos também da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar de São Luís e da Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

II – Capacitar os alunos e preceptores do curso de Psicologia selecionados pela PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., responsáveis pelo atendimento do público-alvo do Protocolo de Intenções 01/2018 nas temáticas do gênero, violência doméstica e familiar contra a mulher e a Lei Maria da Penha;

III – Monitorar, semestralmente, o cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, bem como produzir relatórios de acompanhamento das atividades realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA - A UNIVERSIDADE PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA se compromete a:**

I – Encaminhar, semestralmente, 01 (um) grupo de 06 (seis) alunos matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia, podendo os mesmos estarem cursando o oitavo ou nono períodos. Os alunos realizarão atividades pertinentes a demanda apresentada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão - CEMULHER junto a 1ª e 2ª Varas Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A periodicidade das atividades será de 02 (dois) dias na semana;

II – Encaminhar semestralmente, preceptor de estágio formado em Psicologia e contratado da

III – Conceder 10% das vagas para atendimento clínico e psicológico na Clínica Escola de Psicologia da PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes, a serem encaminhados pela 1ª e 2ª Varas Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís e Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Os atendimentos acontecerão somente no período letivo e a Clínica Escola seguirá o calendário acadêmico estabelecido pela Instituição de Ensino Superior.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os celebrantes diligenciarão para que os estudos e pesquisas de que trata o presente termo sejam executados a partir do ato da celebração do presente termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As diligências concebidas no "caput" compreendem a disponibilização de espaço físico e a estrutura material necessária ao funcionamento dos trabalhos, sendo que eventuais transferências e/ou cessões de bens serão formalizadas em instrumentos específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O acompanhamento a cargo deste TJMA, ficará sob a responsabilidade das servidoras DANYELLE BITENCOURT ATHAYDE RIBEIRO, MATRICULA 121855 E ERICKA JANNE SILVA NASCIMENTO, MATRÍCULA 177741.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O TJMA e a PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE **LTDA** poderão firmar termos de cooperação com outras instituições de ensino superior, mediante autorização prévia do outro partícipe, no sentido de ampliar a capacidade de atuação deste programa de trabalho, inclusive com a utilização do mesmo espaço físico e bens transferidos ou cedidos, em regime de revezamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A coordenação, execução e a fiscalização do presente acordo, por parte da PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA caberá ao coordenador do Curso de Psicologia, e a Coordenadoria Administrativa da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA -** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem em transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

## DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Este Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 36 (trinta e seis) meses, de podendo ser prorrogado por igual prazo e por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA OITAVA** - É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a ser formulado em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA DEZ** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37,

§ 1º da Constituição Federal.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA ONZE -** Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DOZE** - O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TREZE** - Para dirimir as questões decorrentes deste Acordo que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como Foro a comarca da Cidade de São Luís com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2020.

**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente do TJMA

**Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**

Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA

**MARLUCY FERREIRA MACHADO XAVIER**

Diretora da Universidade Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.

Marlucy Ferreira M. Xavier
Diretora Geral
Faculdade Pitágoras

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

**RES-DCCONV - 302020**
**( relativo ao Processo 481772019 )**
**Código de validação: D423EBE9E5**

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0053/2019 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O PITÁGORAS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.; OBJETO: DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES 01/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ E O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP; DA VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO E POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES, EXCETO SE HOUVER MANIFESTAÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO, NOS TERMOS DA LEI; DATA DA ASSINATURA: 09.01.2020; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR – PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJMA; MARLUCY FERREIRA MACHADO XAVIER– DIRETORA GERAL DA UNIVERSIDADE PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/01/2020 10:37 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

| | | |
|---|---|---|
| 11/2020 | 21/01/2020 às 10:52 | 22/01/2020 |